INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONJUNTA DO THUNDER BR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ 63.728.534/0001-59

Por este Instrumento Particular a **INTRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.120, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-004, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 15.489.568/0001-95, neste ato devidamente representado por sua administradora, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 13.646, expedido em 13 de maio de 2014, e a **INTRA BLACK INVESTIMENTOS GESTÃO DE RECURSOS LTDA,** com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.120, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.541.359/0001-50, autorizada a exercer a atividade de Gestão de Investimentos através do Ato Declaratório nº 19.334, de 30 de novembro de 2021, neste ato devidamente representada por seus representantes legais abaixo assinados, doravante designada respectivamente como ADMINISTRADORA e GESTORA e, quando em conjunto os "Prestadores de Serviços Essenciais",

CONSIDERANDO QUE:

(i) o Fundo foi constituído pela Administradora sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175), e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Regulamento");

(ii) até a presente data não ocorreu qualquer subscrição de cotas de emissão do Fundo; e,

RESOLVE alterar o regulamento do Fundo a fim de:

(i) aprovar a cessão da carteira do Fundo **TULUM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA - CNPJ 27.537.787/0001-81** ("Fundo Cedente"), para este **THUNDER BR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA – CNPJ 63.728.534/0001-59** ("Fundo Cessionário), da totalidade das participações societárias, direitos títulos e interesses econômicos e financeiros detidos pela Cedente em relação à sua carteira de ativos, os direitos patrimoniais e creditórios a elas inerentes, inclusive rendimentos, amortizações e eventuais distribuições futuras;

(ii) aprovar a incorporação da carteira do Fundo Cedente mediante a emissão de cotas do Fundo Cessionário, a serem atribuídas ao cotista do Fundo Cedente, com base contábil no fechamento do dia 22.12.2025 ("Data da Cessão");

(iii) o administrador deverá levantar as demonstrações contábeis do Fundo Cedente no fechamento da Data da Cessão, as quais deverão ser auditadas pelos auditores independentes, em observância à regulamentação aplicável.

(iv) A autorização para a Administradora e a Gestora tomarem todas as providências necessárias na consecução das deliberações na forma em que foram aprovadas.

Estando assim firmado este Instrumento Particular de Deliberação de Alteração Conjunta, vai o presente assinado eletronicamente.

São Paulo, 22 de dezembro de 2025.

INTRA INVESTIMENTOS DTVM LTDA.
- ADMINISTRADORA-

INTRA BLACK INVESTIMENTOS GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
- GESTORA-